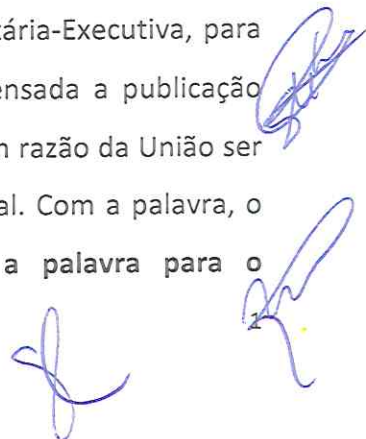


**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
CNPJ: 09.168.704/0001-42  
NIRE: 53.5.0000348-7**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na sala de reunião da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, reuniram-se, em conformidade com o art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** e a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da EBC para deliberação sobre os seguintes assuntos, constantes da ordem do dia: **I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício financeiro de 2021, e o Relatório da Administração e; **B.** Deliberar sobre a destinação do lucro apurado no exercício de 2021. **II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A.** Fixar a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Auditoria; **B.** Aumento de capital, mediante a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contabilizado no patrimônio líquido; e **C.** Eleger os membros do Conselho Fiscal. Reunidos em primeira convocação, estiveram presentes à Assembleia o senhor **MILTON BANDEIRA NETO**, representante da única acionista da Empresa, a União, conforme delegação de competência do senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria ME/PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019; o senhor **GLEN LOPES VALENTE**, Diretor-Presidente da EBC; e a senhora **STÉFANE MAIA RECH**, Conselheira do Conselho Fiscal. O senhor **MILTON BANDEIRA NETO**, representante da União, assinou o Livro de Presença previsto no artigo 127, da Lei n.º 6.404/76. O senhor **GLEN LOPES VALENTE**, Diretor-Presidente da EBC, assumiu a Presidência dos trabalhos, conforme delegação de competência da senhora Presidente do Conselho de Administração, Maria Estella Dantas Antonichelli, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4/11/2020 e atualizado pelas AGEs de 2/2/2021 e de 29/4/2021, tendo convidado a mim, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**, Secretária-Executiva, para secretariar a reunião, que ficou, assim, legalmente constituída. É dispensada a publicação convocatória (Ofício SEI nº 15997/2022/ME, de 20 de janeiro de 2022), em razão da União ser a acionista única da Empresa, detentora da integralidade do capital social. Com a palavra, o senhor Presidente da Assembleia, **GLEN LOPES VALENTE**, passou a palavra para o



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
CNPJ: 09.168.704/0001-42  
NIRE: 53.5.0000348-7**

representante da União, que votou: I. pela aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras da EBC, referentes ao exercício de 2021; II. pela aprovação da destinação dos Resultados de 2021, nos termos da proposta da administração; III. conforme a orientação da SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 14922/2022/ME, de 19 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 98, inciso VI, alínea “i”, e inciso XII, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 3.665.375,07 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; b) fixar em até R\$ 102.101,23 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 102.101,23 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre






**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
CNPJ: 09.168.704/0001-42  
NIRE: 53.5.0000348-7**

a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. IV. pela aprovação da proposta de aumento de capital mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contabilizado no Patrimônio Líquido, no importe de R\$ 14.172.219,19, passando o capital social dos atuais R\$ 320.218.815,07 para R\$ 334.391.034,26, bem como pela aprovação da alteração da redação do art. 9º do estatuto social da empresa, para refletir seu novo valor: *Art. 9º O capital social da EBC é de R\$ 334.391.034,26 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), dividido em duzentas mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.* V. pela eleição de **FÁBIO PIFANO PONTES** (Despacho SEI 24171073, de 20 de abril de 2022, do Secretário Especial de Tesouro e Orçamento), como membro titular do Conselho Fiscal da EBC, representante do Tesouro Nacional, brasileiro, casado, economista, endereço comercial SEPN 506, Bloco D, Lote 8, 4º andar, Secretaria de Orçamento Federal, filho de Adriano de Jesus Pontes e de Tania Mara Pifano Pontes, portador da Carteira de Identidade nº 1652034/SSP/RJ e do CPF 836.499.561-87, em substituição ao membro titular Mariana de Lourdes Moreira Lopes Leal (eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2020), com os honorários mensais de um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, de acordo com os limites aprovados no item III-b) desta Ata e com o prazo

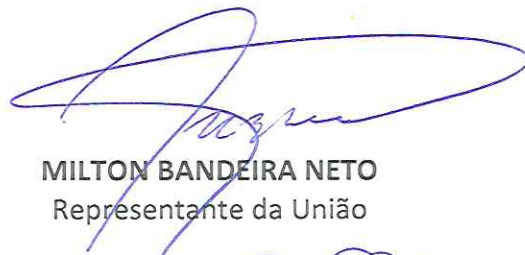
**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.  
CNPJ: 09.168.704/0001-42  
NIRE: 53.5.0000348-7**

de atuação de 2 (dois) anos, a contar do dia 28 de abril de 2022 até 27 de abril de 2024, condicionando a entrada em exercício à sua aprovação pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade da EBC, esta última submetida ainda à manifestação do Conselho de Administração nos moldes do art. 88, §3º do Estatuto Social da Empresa, permanecendo, no exercício da função, a Conselheira Mariana de Lourdes Moreira Lopes Leal até a investidura do novo titular, consoante o parágrafo único, do artigo 66, do Estatuto Social da EBC; e de **FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS** (Despacho SEI 24171073, de 20 de abril de 2022, do Secretário Especial de Tesouro e Orçamento), como membro suplente do Conselho Fiscal da EBC, representante do Tesouro Nacional, brasileiro, casado, economista, endereço comercial Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, 1º andar, sala 128, Brasília-DF, filho de José Alves dos Santos e de Yeda Villas Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3202259/SSP/PE e do CPF 715.726.194-49, em substituição ao membro suplente Felipe Soares Ludovice (eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2020), com os honorários mensais de um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, de acordo com os limites aprovados no item III-b) desta Ata, e com o prazo de atuação de 2 (dois) anos, a contar do dia 28 de abril de 2022 até 27 de abril de 2024, condicionando a entrada em exercício à sua aprovação pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade da EBC, esta última submetida ainda à manifestação do Conselho de Administração nos moldes do art. 88, §3º do Estatuto Social da Empresa. A eventual falta de aprovação, pelas instâncias competentes, de **FÁBIO PIFANO PONTES**, como membro titular do Conselho Fiscal da EBC, não implica titularização imediata, do membro **FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, aqui eleito como suplente. Outrossim, recomenda-se à administração da EBC, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional: "observar com maior rigor os comandos dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social referentes ao interesse público na elaboração das demonstrações contábeis e relatório de administração dos próximos exercícios, com a evidenciação da aplicabilidade da



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**  
**REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**  
**CNPJ: 09.168.704/0001-42**  
**NIRE: 53.5.0000348-7**

norma ao contexto de atuação da Empresa". Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata em 2 (duas) vias, que após lida e validada, foi aprovada e assinada por mim, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**, pelo representante da União, pelo Diretor-Presidente da EBC, e pela Conselheira do Conselho Fiscal, para os fins determinados em lei.



**MILTON BANDEIRA NETO**  
Representante da União



**GLEN LOPES VALENTE**  
Diretor-Presidente  
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC



**STÉFANE MAIA RECH**  
Conselheira do Conselho Fiscal



**ROBERTA ALMEIDA DANTE**  
Secretária-Executiva  
Empresa Brasil de Comunicação S.A –EBC